

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0134/83
INTERESSADO : CLÁUDIA FERREIRA MANSO
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS^o RENATO ALBERTO T. DI DIO
PARECER CEE : 0066/83 - CESG - APROVADO EM 26/01/83

COMUNICADO AO PLENO EM 02/02/83 1.

HISTÓRICO:

CLÁUDIA FERREIRA MANSO, nascida em São Paulo, aos 27 de dezembro de 1965, requer a equivalência de seus estudos feitos no exterior aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

É o seguinte seu histórico escolar:

1^o Concluiu os estudos de 1^o grau no Colégio das Bandeiras, em 1979 ;
2^o em 1980 e 1981, freqüentou a 1^a e 2^a séries do segundo grau do Colégio "Rio Branco", sendo promovida para a 3^a série;

3^o de 29 de janeiro a 3 de dezembro de 1982, estudou nos

Estados Unidos, Texas, onde freqüentou o 1^o semestre na Stephen F. Austin High School e o 2^o semestre na A. N. McCallum High School, estudando, respectivamente, as seguintes disciplinas:

1^o semestre

2^o semestre

Linguagem a VIA-
Álgebra III.....B+
História Americana.....B
Saúde B
Cond. Fis. Aerob.....A
Inglês.....A

Física I.....B+
Inglês IIA
QuímicaB-
Fisiologia..... B
Trigonometria.....B
Voleibol.....A

2. APRECIÇÃO

Após concluir com êxito a 2^a série, Cláudia Ferreira Manso estudou dois semestres nos Estados Unidos, conseguindo aprovação em disciplinas que pelo número e conteúdo justificam plenamente quase lhe declare a equivalência pleiteada.

Verifica-se, pelo exame de seu currículo cumprido nos Estados Unidos, que a aluna foi realmente ao exterior para estudar e o fez com seriedade.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por Cláudia Ferreira Manso em Austin, Texas, Estados Unidos, são declarados equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

CESG, em 21 de janeiro de 1983.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO RELATOR

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz , Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 26 de Janeiro de 1983.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
no exercício da Presidência